
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 1758/2023 - Mensagem nº 126/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2024-2027 – a Ação: Cofinanciamento estadual, visando garantir a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - no Programa 522: Proteção Social e Fortalecimento do Sistema único de Assistência Social - SUAS - no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - ÓRGÃO: 22607 - FEAS, para execução no período de 2024/2027.

Para atender a presente emenda fica anulado o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) da UO 1601 –SECRETARIA DE FAZENDA, Programa: 511 - Modernização da Gestão Fiscal, Ação 3433 – Gestão Fazendária e Transparência Fiscal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fazer constar no PPA 2023/2027 a programação de despesas destinadas ao Cofinanciamento Estadual, visando garantir a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso.

O Supremo Tribunal Federal manifestou-se pela urgência de medidas concretas para assegurar o respeito à dignidade humana e aos direitos sociais dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

A presente Emenda visa responder a esse chamado, a fim de que seja estabelecida uma política que abranja desde o diagnóstico da população em situação de rua até a implementação de políticas para fomentar a saída das ruas, com foco também na segurança pessoal.

O Ministério Público e a Defensoria Pública, nas esferas estadual e federal, notificaram o Governo do Estado de Mato Grosso para que adote providências no sentido de garantir a implementação da política de direitos à população em situação de rua, conforme determinou o Supremo Tribunal Federal no julgamento da ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976. O ofício foi expedido nesta terça-feira, 10/10/2023.

Além de recomendar o funcionamento do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP Rua), com a participação de todas as secretarias envolvidas com a temática, o governo também foi orientado a apoiar os municípios na realização de um diagnóstico com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica.



O estudo a ser realizado deverá contemplar a quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação. O Estado terá ainda que criar programa de apoio financeiro aos municípios que têm maior número de pessoas em situação de rua para construção e disponibilização de bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para a população em situação de rua.

A recomendação destaca ainda a necessidade da criação de políticas e programas de âmbito estadual visando atender as determinações estabelecidas pelo STF. Entre as medidas a serem adotadas, está a disponibilização imediata de itens de higiene básica à população em situação de rua.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Sala de Reunião das Comissões em 08 de Janeiro de 2024

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual